



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégico de Direito Civil p/ TJ-PA (Auxiliar Judiciário) - Pós-Edital

Professor: Murilo Soares, Thaís de Cássia Rumstain

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de Direito Civil do **Passo Estratégico**!

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Processo Civil, Empresarial e Consumidor e atuo como Coach para alunos que se preparam para o Exame de Ordem da OAB.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TJ PA**, que será realizado pela banca **CESPE**.

A ideia é uma revisão com uma leitura mais rápida e pontual e que, de acordo com o índice de cobrança do tema revisado, você possa organizar seus estudos de forma mais eficaz.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?! 

Ah! Não se esqueçam de nos seguir no Instagram!

<https://www.instagram.com/professorathaisrumstain>



INTRODUÇÃO

Este relatório revisará o assunto **Pessoa Natural**.

Ao longo do relatório vamos ver os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como a banca cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

ANALISE ESTATÍSTICA

Considerando as provas realizadas entre **2014 e 2018**, o tema estudado foi cobrado em **38,24%** das questões da sua banca, o que demonstra de tratar de um tema de importância **MUITO ALTA**:

% de Cobrança	Importância do Assunto
Até 2,9%	Baixa a Mediana
De 3% a 6,9%	Média
De 7% a 9,9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

Boa leitura!

ANÁLISE DAS QUESTÕES

1.CESPE - Analista Judiciário (TRE TO)/Judiciária/2017

Jovem de dezesseis anos de idade que se case com indivíduo civilmente capaz e que se torne viúva antes de completar dezoito anos de idade

- a) passará, automaticamente, ao estado de relativamente incapaz.
- b) regressará, desde que sentença judicial assim determine, ao estado de incapacidade.
- c) permanecerá, independentemente de sentença judicial, capaz para os atos da vida civil.
- d) permanecerá, desde que sentença judicial assim determine, capaz para os atos da vida civil.
- e) regressará, automaticamente, ao estado de absolutamente incapaz.



O casamento faz cessar a incapacidade para os menores, inexistindo exigência de sentença judicial para manutenção dessa condição no caso de falecimento do cônjuge – art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Código Civil:

Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade:

(...)

II - pelo casamento;

Logo, a assertiva “C” é a correta.

GABARITO: “C”.

2.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Fábio e Cristiano, ao transportarem Batista, que se encontrava seriamente enfermo, para um hospital, colidiram o veículo em que estavam com um poste. Em virtude do acidente, todos os três morreram, não tendo sido possível verificar quem morreu primeiro.

Assertiva: Nesse caso, considerando-se o debilitado estado de saúde de Batista, presume-se que ele morreu primeiro.

Vejamos o teor do art. 8º do Código Civil:

Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

Essa questão abordou o tema referente à comoriência, situação em que um ou mais indivíduos falece e não se pode identificar qual deles veio e óbito primeiro. Nesse caso, independentemente de fatores como idade, estado de saúde, sexo, etc., considera-se que todos morreram ao mesmo tempo. Portanto, não se considera, no exemplo da questão, que Batista morreu primeiro.

GABARITO: errado.

3.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Sendo o ser humano sujeito de direitos e deveres, a capacidade é a medida da personalidade.

Toda pessoa é um sujeito de direitos e deveres, conforme o art. 1º do Código Civil:

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.



Por outro lado, a capacidade é a medida da personalidade, podendo ser essa capacidade ser absoluta ou relativa, por exemplo.

GABARITO: certo.

4.CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2018

À luz da legislação e da jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item a seguir, a respeito dos direitos da personalidade, do direito de família, dos direitos reais e da prescrição.

O companheiro sobrevivente tem legitimidade para requerer medida judicial para que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável.

O cônjuge sobrevivente também possui legitimidade para requerer medida judicial que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável, consoante o art. 12, parágrafo único, do Código Civil e o Enunciado nº 275 da IV Jornada de Direito Civil (além de entendimentos jurisprudenciais nesse sentido, de extensão de tal direito a companheiros):

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Enunciado 275 da IV Jornada de Direito Civil: O rol dos legitimados de que tratam os arts. 12, parágrafo único, e 20, parágrafo único, do Código Civil também compreende o companheiro.

GABARITO: certo.

5. CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

Ressalvadas as exceções previstas em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício, no entanto, sofrer limitação voluntária.

Vejamos o teor do art. 11 do Código Civil:

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

O exercício dos direitos de personalidade não podem sofrer limitação voluntária, conforme o supratranscrito artigo.

GABARITO: errado.



6.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

É proibida, ainda que com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Relembremos o que dispõe o art. 14, *caput*, do Código Civil:

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

A partir da leitura desse dispositivo, concluímos que é permitida, com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

GABARITO: errado.

7.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

O nome da pessoa pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, desde que não haja intenção difamatória.

Ainda que não haja intenção difamatória, é vedado o uso do nome da pessoa por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, nos termos do art. 17 do Código Civil:

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

GABARITO: errado.

8.CESPE - Analista Judiciário (STM)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018

De acordo com o Código Civil e considerando o entendimento doutrinário acerca das pessoas naturais, das obrigações e da prescrição e decadência, julgue o item a seguir.

O companheiro do ausente na ocasião do desaparecimento deste deve ser considerado como seu curador legítimo e possui preferência, em relação aos pais ou descendentes da pessoa desaparecida, para exercer essa função.

O *caput* do art. 25 do Código Civil prevê que “O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador”, e a jurisprudência tem entendido que essa preferência é estendida aos companheiros. Assim, a afirmação da questão está correta.



GABARITO: certo.

ORIENTAÇÃO DE ESTUDO (CHECKLIST) E PONTOS A DESTACAR



RESUMINDO

- ✚ É importante conhecer as regras pertinentes à pessoa natural e à pessoa jurídica e aos direitos da personalidade, deste modo, deve-se dar maior atenção aos artigos 1º a 21 do Código Civil. O conceito de incapacidade absoluta e incapacidade relativa, emancipação, menoridade, quem são os absolutamente incapazes e quem são os relativamente incapazes e quais são os direitos da personalidade são os mais importantes.
- ✚ As questões da sua banca costumam cobrar a literalidade da lei. Não necessariamente o candidato deve saber as súmulas do STJ, mas é preciso uma interpretação razoável dos dispositivos da lei, levando em consideração, basicamente, que nenhum direito é absoluto (ponderação de princípios).
- ✚ Visando uma forma mais didática para estudo dos assuntos relacionados no Edital, separamos os temas em aulas distintas: **Pessoa Natural – Pessoa Jurídica – Domicílio.**

- **Conceito** – O conceito de pessoa aparece do artigo 1º do Código Civil

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

- Será considerado sujeito de direitos e obrigações todo ser humano nascido com vida, momento que passa a adquirir personalidade.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

- Embora a personalidade civil inicie com o nascimento, importante observar que a lei põe a salvo os direitos do nascituro, desde a concepção. Por exemplo, podemos citar o caso de herança ou doação, o nascituro não será prejudicado, ficando salvaguardado os seus direitos.
- Duas teorias se formaram acerca do início da personalidade:



Teoria Natalista

- A personalidade tem início com o nascimento com vida
- O direito do nascituro possui condição suspensiva, ou seja, apenas se consumará com o nascimento com vida
- Em julgamento sobre o tema, o STF decidiu que o que se protege, na verdade, é uma expectativa de direito, que apenas se concretizará em direito após o nascimento com vida.

Teoria Concepcionista

- Para essa corrente, a personalidade tem início com a concepção, pois desde esse momento os interesses do nascituro já estão resguardados, uma vez que não há direito sem sujeito e não existe personalidade parcial, deve-se reconhecer a personalidade civil a partir da concepção.

- **Incapacidade** - No artigo 3º do CC encontraremos a regra acerca da capacidade civil:

Art. 3º. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil **os menores de 16 (dezesseis) anos.**

Fique atento quanto a esse tema, pois o Código de Processo Civil alterou as disposições sobre capacidade e revogou os incisos I, II e III, do CC/2002.

Lembre que a partir da entrada em vigor do NCPC, APENAS os menores de 16 anos são considerados ABSOLUTAMENTE INCAPAZES.

- Vejamos como ficou a regra quanto a incapacidade, com destaque para os trechos revogados, pois eles costumam ser utilizados de “pegadinha” na sua prova, como se a afirmação fosse correta:

Art. 4º São **incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

~~I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;~~

~~II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;~~

~~III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;~~

II - **os ébrios habituais e os viciados em tóxico;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - aqueles que, **por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - **os pródigos.**



~~Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.~~

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.



- A incapacidade cessará:

Art. 5º A menoridade cessa **aos dezoito anos completos**, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Cessará, **para os menores**, a incapacidade:

I - **pela concessão dos pais**, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou **por sentença do juiz**, ouvido o tutor, se o menor tiver dezoisete anos completos;

II - **pelo casamento**;

III - pelo **exercício de emprego público efetivo**;

IV - pela **colação de grau em curso de ensino superior**;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, **o menor com dezoisete anos completos tenha economia própria**.

- **Dos Direitos da Personalidade** - São **intransmissíveis** e **irrenunciáveis**, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária, salvo disposição em lei.

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, **não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária**.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 13. **Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo**, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. **Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.**

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. **Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.**

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. (Vide ADIN 4815)

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. **A vida privada da pessoa natural é inviolável**, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma

FIQUE ATENTO A ESSES PONTOS:

- quando se dá o início da personalidade civil da pessoa natural / física;
- a classificação das pessoas quanto à capacidade (absolutamente incapaz, relativamente incapaz, capaz);
- quando cessa a menoridade civil / quando começa a maioridade civil;
- impossibilidade de transmissão, renúncia e limitação voluntária do exercício dos direitos da personalidade;
- possibilidade de exigência que seja cessada ameaça ou lesão a direito da personalidade, inclusive em caso de morte do titular do referido direito;
- impossibilidade de ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes;
- condições de validade da disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte;
- ➤ impossibilidade do indivíduo ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica; e
- impossibilidade de emprego do nome da pessoa, por outrem, em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, mesmo sem intenção difamatória.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO



Neste tópico apresentamos questões discursivas, por meio das quais é possível realizar uma revisão dos principais aspectos do assunto de cada relatório.

Você pode utilizá-lo de várias formas:



Lendo as questões e as respostas em seguida;

Lendo as questões e respondendo-as por escrito ou mentalmente, explicando para si mesmo a resposta.

Inicialmente apresentamos apenas as perguntas, após, as perguntas e as respectivas respostas.

QUESTIONÁRIO – SOMENTE PERGUNTAS

- 1) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa física (pessoa natural)?
- 2) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa jurídica?
- 3) Em que consiste o direito ao nome?
- 4) O que é comoriência?
- 5) É possível a uma pessoa jurídica ajuizar ação para que lhe sejam paga indenização por danos morais?
- 6) O Brasil admite a teoria da desconsideração da personalidade jurídica?
- 7) Há alguma restrição para que se possa criar uma organização religiosa?
- 8) A criação de partidos políticos se submete apenas às regras previstas no Código Civil?
- 9) Qual a característica que distingue as associações das sociedades?
- 10) Qual a característica que distingue as fundações das demais pessoas jurídicas previstas no Código Civil?
- 11) Qual o prazo para que anular a constituição de pessoa jurídica em virtude de defeito do respectivo ato?
- 12) O Código Civil admite o domicílio plural?
- 13) Quais são as pessoas que possuem domicílio necessário de acordo com o Código Civil?

QUESTIONÁRIO – PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 1) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa física (pessoa natural)?
A personalidade de uma pessoa física tem início com o nascimento.
- 2) Quando se inicia a personalidade jurídica de uma pessoa jurídica?
A personalidade de uma pessoa jurídica tem início com o registro no órgão competente.
- 3) Em que consiste o direito ao nome?



O direito ao nome é o direito à individualidade de uma pessoa, tendo a pessoa direito além de seu nome, também a sobrenome. Quanto ao ponto, cumpre lembrar que o agnome, nomes como Júnior, Filho, Neto, dentre outros, utilizados para identificar pessoas com mesmo nome dentro de uma família, também são protegidos pelo direito ao nome, ainda que não haja previsão expressa neste sentido. O pseudônimo, nome fictício adotado por uma pessoa, também é protegido, valendo as mesmas regras aplicáveis ao nome.

4) O que é comoriência?

Na hipótese de duas ou mais pessoas morrerem e não ser possível precisar o momento exato em que isto aconteceu, presume-se que ambas tenham morrido ao mesmo tempo. A comoriência é a morte concomitante de duas ou mais pessoas.

5) É possível a uma pessoa jurídica ajuizar ação para que lhe sejam paga indenização por danos morais?

Sim. O STJ já pacificou o entendimento de que isto é possível. O único detalhe a observar é que a prática de um ato lesivo à personalidade de uma pessoa física produz efeitos distintos daqueles observado na prática de atos lesivos à personalidade de uma pessoa jurídica. Observe-se que a condenação a danos morais dirá respeito à imagem da empresa perante a sociedade.

6) O Brasil admite a teoria da desconsideração da personalidade jurídica?

Sim, desde que estejam presentes os requisitos para tanto.

7) Há alguma restrição para que se possa criar uma organização religiosa?

O Código Civil parte da premissa de que a liberdade de credo deve ser observada, razão pela qual expressamente dispõe que “São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento”.

8) A criação de partidos políticos se submete apenas às regras previstas no Código Civil?

Não. Os partidos políticos deverão observar as leis especiais pertinentes à questão.

9) Qual a característica que distingue as associações das sociedades?

As associações não possuem intuito econômico.

10) Qual a característica que distingue as fundações das demais pessoas jurídicas previstas no Código Civil?

As fundações são bens com personalidade jurídica.

11) Qual o prazo para que anular a constituição de pessoa jurídica em virtude de defeito do respectivo ato?

Há o prazo decadencial de três anos.

12) O Código Civil admite o domicílio plural?



Sim, o Código expressamente admite que uma mesma pessoa tenha vários domicílios.

13) Quais são as pessoas que possuem domicílio necessário de acordo com o Código Civil?

O incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.

Pessoal, chegamos ao final deste relatório.

Se houver alguma **dúvida, observação, sugestão, elogio** ou **crítica**, pedimos, por gentileza, para falarem conosco pelo **fórum de dúvidas** ou pela **área de contato com o professor** no *site* do **Estratégia Concursos** (www.estrategiaconcursos.com.br).

É importante que me deem o *feedback* das aulas, para que haja sempre melhoria do curso e melhor adequação à necessidade dos alunos.

Abraços! **Thaís e Murilo**



ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1.CESPE - Analista Judiciário (TRE TO)/Judiciária/2017

Jovem de dezesseis anos de idade que se case com indivíduo civilmente capaz e que se torne viúva antes de completar dezoito anos de idade

- a) passará, automaticamente, ao estado de relativamente incapaz.
- b) regressará, desde que sentença judicial assim determine, ao estado de incapacidade.
- c) permanecerá, independentemente de sentença judicial, capaz para os atos da vida civil.
- d) permanecerá, desde que sentença judicial assim determine, capaz para os atos da vida civil.
- e) regressará, automaticamente, ao estado de absolutamente incapaz.

2.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Fábio e Cristiano, ao transportarem Batista, que se encontrava seriamente enfermo, para um hospital, colidiram o veículo em que estavam com um poste. Em virtude do acidente, todos os três morreram, não tendo sido possível verificar quem morreu primeiro.

Assertiva: Nesse caso, considerando-se o debilitado estado de saúde de Batista, presume-se que ele morreu primeiro.

3.CESPE - Técnico Judiciário (TJDFT)/Administrativa/2015

Com base nas disposições do Código Civil, julgue o item seguinte.

Sendo o ser humano sujeito de direitos e deveres, a capacidade é a medida da personalidade.

4.CESPE - Analista Judiciário (STJ)/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2018

À luz da legislação e da jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o item a seguir, a respeito dos direitos da personalidade, do direito de família, dos direitos reais e da prescrição.

O companheiro sobrevivente tem legitimidade para requerer medida judicial para que cesse lesão a direito da personalidade da pessoa falecida com quem possuía união estável.

5. CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.



Ressalvadas as exceções previstas em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício, no entanto, sofrer limitação voluntária.

6.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

É proibida, ainda que com objetivo científico ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

7.CESPE - Técnico Judiciário (STJ)/Administrativa/2018

Acerca dos direitos da personalidade, julgue o item que se segue.

O nome da pessoa pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, desde que não haja intenção difamatória.

8.CESPE - Analista Judiciário (STM)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2018

De acordo com o Código Civil e considerando o entendimento doutrinário acerca das pessoas naturais, das obrigações e da prescrição e decadência, julgue o item a seguir.

GABARITO

1.C

2.E

3.C

4.C

5.E

6.E

7.E

8.C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.